



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505 330 334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por Francisco Luís Teixeira Alves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e a **“Associação – Os Marotos de Terreiros”**, pessoa coletiva n.º 515 392 731, com sede no Lugar de Terreiros, 4860-247 Cabeceiras de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, neste ato representada por António Maria Gonçalves Pereira na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA 1ª

##### Objeto do protocolo de colaboração

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração a atribuição de um apoio logístico, para a execução das ações/atividades do projeto, a realizar no Município de Cabeceiras de Basto no âmbito da dinamização e formação musical na área da concertina, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente protocolo. -----

#### CLÁUSULA 2ª

##### Apoio não financeiro

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante: -----

1. Cedência da utilização do edifício da antiga Escola Básica de Terreiros e respetivos bens, no lugar de Terreiros, na União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, que se encontra devidamente identificada na planta anexa, que será cedido após assinatura do presente protocolo de colaboração. -----
2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente para a execução do projeto referido na cláusula anterior. -----

#### CLÁUSULA 3ª

##### Indicadores do Projeto

No âmbito do projeto objeto do presente protocolo são definidos os seguintes indicadores: ----

1. Indicadores de eficácia: a qualidade do serviço do projeto desenvolvido pela Associação - “Associação – Os Marotos de Terreiros” será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes: -----

a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo de colaboração, acolhendo até 75% das atividades/ações previstas no projeto; -----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo de colaboração, acolhendo a totalidade das atividades/ações previstas no projeto;-----
- c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo de colaboração, superando o número das atividades/ações previstas no projeto.-----
2. Indicadores de eficiência: a produtividade do projeto será aferida, através dos seguintes indicadores de eficiência:-----
- a) Prestação ineficiente: a não execução das atividades/ações com um nível de utilização do edifício inferior ao valor previsto no protocolo de colaboração;-----
- b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização do edifício (apoio logístico) igual ao valor previsto no protocolo de colaboração;-----
- c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos não financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no protocolo de colaboração.

### CLÁUSULA 4ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;---
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;-----
- f) Publicitar a atividade objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) No âmbito do presente protocolo de colaboração, a Associação fica obrigada a executar diversas iniciativas de âmbito cultural, recreativo e de ocupação dos tempos livres bem como a dinamização sociocultural do edifício da antiga Escola Básica de Terreiros, no lugar de Terreiros, na União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela;-----
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da Associação.-----
-



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

## CLÁUSULA 5ª

### Auditoria

As atividades apoiadas nos termos do presente protocolo de colaboração podem ser submetidas a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.----

## CLÁUSULA 6ª

### Revisão do protocolo de colaboração

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto. -----

## CLÁUSULA 7ª

### Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. -----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse (lista em anexo), sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos. -----

## CLÁUSULA 8ª

### Vigência do protocolo de colaboração

A presente cedência é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer um dos Outorgantes lhe quiser por termo, o que poderão fazer com aviso prévio a enviar à outra parte, com a antecedência de um mês.

## CLÁUSULA 9ª

### Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.-----

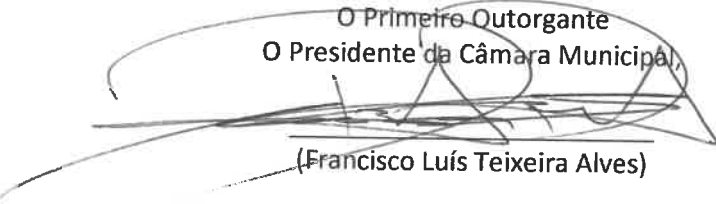


22

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRIBUINTE N.º 505 330 334**

Cabeceiras de Basto, 11 de outubro de 2019

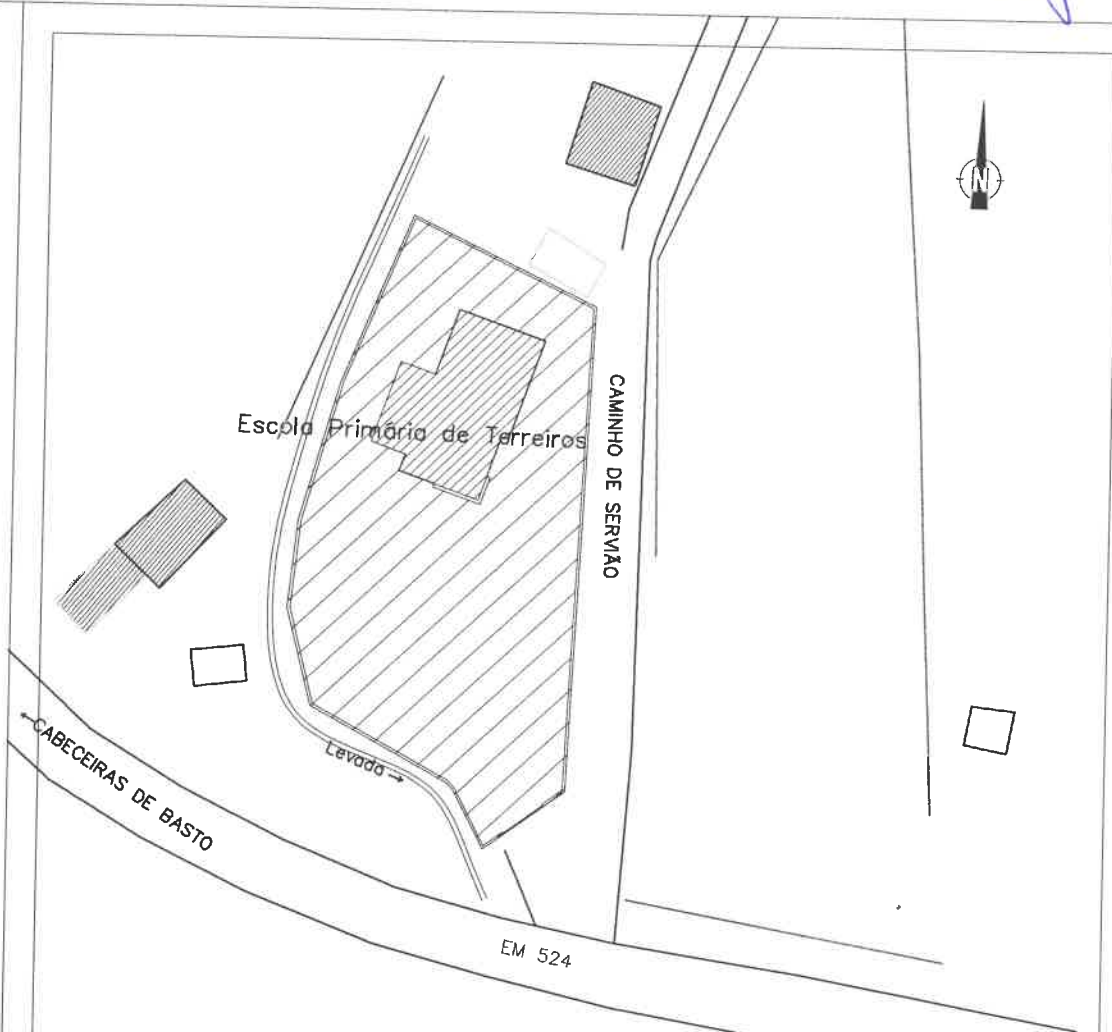
O Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara Municipal,

  
(Francisco Luís Teixeira Alves)



O Segundo Outorgante  
O Presidente da Direção,

  
(António Maria Gonçalves Pereira)

*Perma*



LEGENDA:

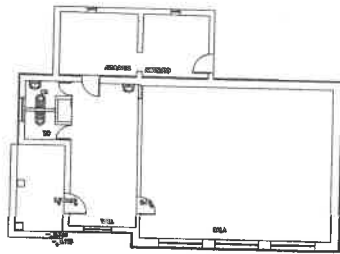
-  AREA MEDIDA COBERTA.....124.86 m<sup>2</sup>
-  AREA MEDIDA DESCOBERTA.....788.86 m<sup>2</sup>
- AREA TOTAL.....913.72 m<sup>2</sup>

UNOPDE ESCOLA PRIMARIA EB 1 DE TERREIROS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO FREGUESIA DE PAINZELA CABECEIRAS DE BASTO 01

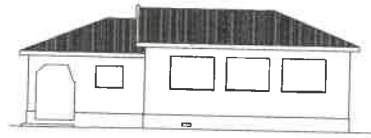
MEDIÇÃO DE AREA

OUTUBRO 2013 1.500

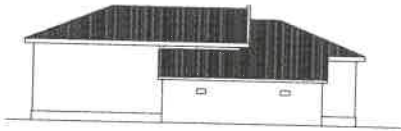
*[Handwritten signature]*



PLANTA



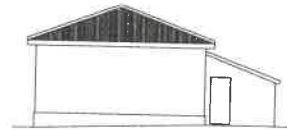
ALZADO PRINCIPAL



ALZADO POSTERIOR



ALZADO LATERAL IZQUIERDO



ALZADO LATERAL DERECHO

UNOPDE ESCOLA PRIMARIA EB 1 DE TERRE ROS  
COMANDO DE FUERZOS  
PLANTA E ALZADOS

~~out~~  
Pereira

Bens existentes no edifício da antiga Escola Básica de Terreiros

Quant.	Descrição
1	Salamandra
1	Quadro
1	Cabide